



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N° 493, DE 02 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE A PROPRIEDADE FORNECEDORA DE ÁGUA AO DISTRITO DE ARAGUÁIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos , no valor de R\$ 1.812,00 (hum mil, oitocentos e doze reais) , à propriedade do Sr. Arthur Preuss, objetivando cobrir as despesas decorrentes do fornecimento de água ao Distrito de Araguáia, neste exercício de 2004 .

Art. 2º - O repasse a que trata o artigo anterior será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais , sendo a primeira em MAIO e a Segunda em JULHO do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 02 de junho de 2004

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 493 /2004
EM, 02/06/2004

PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Lorenzoni
Prefeito
Prefeitura Mun. de M. Floriano - ES